

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento e o Calendário da eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2024-2026.

A DIRETORA DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia realizada no dia 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art.8º do Regimento Interno do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia que estabelece ao Conselho Deliberativo do Instituto a escolha dos servidores representantes de áreas observando o Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão instituída na Resolução nº 001/2024;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Deliberativo ao Regulamento Eleitoral para eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2024-2026.

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Regulamento Eleitoral (ANEXO) para eleição dos representantes das áreas Ensino, Pesquisa e Gestão no Conselho Deliberativo – CD do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, para o biênio 2024-2026.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE, Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

Stefanie Costa Pinto Lopes
Presidente do CD/ILMD/Fiocruz Amazônia

**ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
(TITULARES/SUPLENTES) DAS ÁREAS DE PESQUISA, ENSINO E GESTÃO NO
CONSELHO DELIBERATIVO DO ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores, Luciene Pereira de Araujo (Presidente), Fábio Rocha Cabral, Aldemir Lima Maquiné, Felipe Arley Pessoa (membros), homologada pelo Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia e instituída pela Resolução nº 001/2024 – GAB/ILMD, de 29/01/2024 para organizar e coordenar os trabalhos relativos às eleições para representantes dos servidores (Titulares/Suplentes) das áreas de pesquisa, ensino e gestão, no Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia, convoca todos os servidores para o processo de escolha dos seus representantes para o biênio 2024-2026, nos termos do Regimento Interno, do Regulamento do Conselho Deliberativo e do Calendário Eleitoral definido por esta Comissão.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
19 a 23/02/2024	Divulgação pela Comissão Eleitoral do processo eleitoral para representantes dos servidores no CD/ILMD e da lista dos integrantes do colégio eleitoral.
26/02 a 01/03/2024	Inscrição dos candidatos pelo e-mail comissaoeleitoral.ilmd@fiocruz.br .
04/03/2024	Divulgação pela Comissão Eleitoral da lista de candidatos inscritos.
05/03/2024	Pedidos de impugnação dos candidatos inscritos.
06/03/2024	Análise e emissão de parecer pela Comissão dos pedidos de impugnação de candidatos inscritos.
08/03/2024	Encaminhamento ao CD/ILMD da lista final dos candidatos inscritos à eleição para sua homologação. Divulgação pela Comissão da lista dos candidatos inscrito.
11 a 15/03/2024	Propaganda eleitoral.
18/03/2024	Apresentação dos candidatos e defesa das candidaturas, às 9 horas para Pesquisa e às 14h para Ensino e Gestão.
19/03/2024	Transmissão da zerézima às 10h. Recomenda-se a presença física dos fiscais dos candidatos para acompanhamento do processo e assinatura dos termos.
20/03/2024	Eleição por sistema de votação eletrônica iniciando às 8h e encerrando às 16h, em horário de Manaus. Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral às 16h10 na presença dos candidatos e seus fiscais.

	Encaminhamento do resultado da eleição ao CD/ILMD para homologação.
21/03/2024	Homologação do resultado da eleição pelo CD/ILMD Encaminhamento da lista pela Comissão ao gabinete da Diretoria do ILMD.
22/03/2024	Publicação do resultado da eleição com a lista dos membros eleitos (titulares/suplentes) no CCS/ILMD pelo Gabinete.
25/03/2024	Posse dos membros eleitos para o CD/ILMD e definição de agenda para os trabalhos no semestre.

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES (TITULARES/SUPLENTES) DAS ÁREAS DE PESQUISA, ENSINO E GESTÃO NO CONSELHO DELIBERATIVO DO ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição para Representantes dos Servidores no Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia será realizada segundo normas estabelecidas no Regimento Interno do Instituto, no Regulamento do Conselho Deliberativo e neste Regulamento Eleitoral. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo do ILMD/ Fiocruz Amazônia.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º. A representação poderá ser exercida por qualquer servidor ativo (que não esteja aposentado, Lei 8.112/90) do quadro permanente lotado no ILMD/Fiocruz Amazônia.

Parágrafo único. Não poderão ser candidatos os ocupantes de Cargo de Vice-Diretor.

III – DOS ELEITORES

Art. 3º. Têm direito a voto:

I - Servidores ativos do quadro permanente do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento será denominado Colégio Eleitoral o conjunto de pessoas com direito a voto.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral divulgará a lista do Colégio Eleitoral até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a eleição e a lista dos candidatos inscritos até 02 (dois) dias após homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral receberá e se pronunciará sobre as solicitações de inclusão, impugnação ou exclusão da lista de eleitores até 2 (dois) dias antes da eleição.

§ 2º As chapas constituídas por servidores titulares e suplentes serão eleitas pelo conjunto de servidores da Unidade, de acordo com sua área de lotação, por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitas por igual período.

IV – DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. A Comissão Eleitoral será constituída por 4 (quatro) servidores, indicados pelo Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral se farão por maioria simples dos membros que a compõe.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, o Regulamento do Conselho Deliberativo e este Regulamento;
- II - Solicitar ao Diretor do ILMD/Fiocruz Amazônia as providências necessárias para implementar o processo eleitoral;
- III - Designar e/ou delegar atribuições para melhor cumprimento deste regulamento;
- IV - Definir e assegurar a divulgação de todo o processo eleitoral;
- V - Disciplinar a campanha eleitoral;
- VI - Receber as candidaturas de acordo com o calendário eleitoral e nos termos do Regulamento do Conselho Deliberativo e deste Regulamento;
- VII - Providenciar e divulgar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre eventuais pedidos de impugnação ou retificação;
- VIII- Encaminhar ao Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia a lista dos candidatos inscritos (titulares/suplentes), a documentação dos mesmos e os pareceres sobre eventuais pedidos de impugnação de candidatos;
- IX – Validar a configuração da urna eletrônica junto ao Serviço de Gestão da Tecnologia da Informação (Segti), do ILMD/Fiocruz Amazônia.
- X - Providenciar e divulgar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre eventuais pedidos de impugnação ou retificação;
- XI - Constituir a mesa de votação, fazendo cumprir normas e procedimentos, e supervisionando o processo de votação eletrônica;
- XII - Proceder à apuração dos votos, segundo os critérios estabelecidos no Regulamento do Conselho Deliberativo;
- XIII - Encaminhar ao Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia a ata dos trabalhos de votação e as listas dos membros eleitos, titulares e suplentes sendo:
 - a) Pesquisa - 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes;

b) Ensino - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

c) Gestão – 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

XIII – Manter a guarda de todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral até a homologação do resultado final;

IX - Resolver os casos omissos do regulamento eleitoral, junto com os candidatos. Caso não haja acordo, serão levados ao Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia que decidirá em última instância.

V – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. O período de inscrição dos candidatos será divulgado pela Comissão Eleitoral a todos os servidores do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 8º. Os candidatos deverão solicitar pelo e-mail comissaoeleitoral.ilm@fiocruz.br a ficha de inscrição que deverão preencher, assinar e enviar de volta junto com a documentação solicitada nessa ficha.

§ 1º A candidatura deverá ser constituída por chapa apresentando o titular e o suplente.

§ 2º a área que tiver mais de uma chapa, o número da chapa será por ordem de inscrição.

§ 3º Após o encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos (Pesquisa, Ensino, Gestão).

Art.9º. Qualquer eleitor poderá encaminhar à Comissão Eleitoral pedido de impugnação de candidatos, anexando documentação fundamentada. A Comissão Eleitoral pautará a procedência do pedido, cabendo recurso, em última instância, ao Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação serão aceitos até 2 (dois) dias úteis depois da divulgação das listas de candidatos.

Art.10. Os candidatos com inscrição homologada pelo Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia estarão habilitados a participar das eleições, segundo os critérios fixados pelo presente Regulamento.

VI – DA DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

Art.11. Todos os candidatos terão o mesmo direito aos meios de comunicação institucionais.

Art.12. O período de propaganda terá início logo após a homologação das candidaturas pelo Conselho Deliberativo do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Parágrafo Único. Não será permitida boca de urna.

Art.13. A Comissão Eleitoral organizará um evento de apresentação pública e defesa da candidatura pelos candidatos.

VII – DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art.14. O sistema de votação será eletrônico *online*, permitindo que os eleitores do ILMD/Fiocruz Amazônia, devidamente habilitados, participem do processo eleitoral, utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito na urna eletrônica *online*.

Art. 15. O sistema deverá oferecer todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto nos candidatos, voto “em branco” e voto “nulo”.

Art. 16. O Segti, configurará as urnas eletrônicas online, de acordo com a área de atuação do eleitor no ILMD/Fiocruz Amazônia (Pesquisa, Ensino ou Gestão).

Art. 17. É facultada a inscrição de pelo menos 01 (um) fiscal por área, que deverá ser servidor da Fiocruz, para acompanhar a zerézima e a apuração, cuja indicação deverá ser realizada até dois dias antes da eleição.

Art.18. A votação será realizada em um único turno e da seguinte forma:

I - O eleitor da Pesquisa deverá votar em até 04 (quatro) chapas;

II - O eleitor do Ensino deverá votar em 01 (uma) chapa;

III - O eleitor da Gestão deverá votar em 01 (uma) chapa.

VIII - DA APURAÇÃO DOS VOTOS ELETRÔNICOS

Art. 19. O fechamento das urnas eletrônicas online será realizado às 16h e a apuração às 16h10 (horário de Manaus) de 25/03/2024, pelos membros da Comissão Eleitoral, com suporte do Segti, podendo ser acompanhados pelos candidatos e fiscais.

Art. 20. O relatório de apuração deverá informar:

I - Total de eleitores que votaram;

II - Número de votos atribuídos a cada candidato por chapa na sua área;

III - Número de votos em branco;

IV - Número de votos nulos.

IX – DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 21. Serão considerados eleitos os candidatos das quatro chapas mais votadas da Pesquisa, da chapa mais votada do Ensino e da chapa mais votada da Gestão.

Art. 22. Se o número de votantes for inferior a 50% +1 do Colégio Eleitoral de cada área, haverá segundo escrutínio em data a ser estabelecida.

Art. 23. No caso do não preenchimento do total de vagas no primeiro escrutínio, haverá segundo escrutínio em data a ser estabelecida, retirando-se os candidatos já eleitos, desde que haja um número de candidatos superior ao de vagas ainda existentes.

Art. 24. Em caso de empate será considerado eleito o servidor que contar com:

I - Idade mais elevada;

II - Maior tempo como servidor efetivo na Fiocruz; e

III - Em persistindo o empate, o desempate será feito pelo Maior tempo como servidor público federal.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Diretor do ILMD/Fiocruz Amazônia proverá a Comissão Eleitoral dos recursos necessários para a realização de todas as etapas do processo eleitoral.